TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 92ª SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juízes, Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano. Às 17:00 horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 91ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, e a publicação em Sessão do de nº 3.663/96, iniciou-se o julgamento dos processos:

AUTOS: 3.605/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS -TO

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: A COLIGAÇÃO "FORÇA ALTERNATIVA"

(ADV. DR. HÉLIO MIRANDA)

IMPETRADO: O JUÍZO ELEITORAL DA 29º ZONA

LITISCONSORTE: CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: Autos retirados de julgamento (18.09.96)

AUTOS: 3.687/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS-TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA **RECORRENTE**: A COLIGAÇÃO FORÇA ALTERNATIVA (ADV.

DR. PEDRO DUAILIBE E OUTROS)

RECORRIDO: A COLIGAÇÃO UNIÃO DO TOCANTINS (ADV.

DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: O Tribunal decidiu, preliminarmente e por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso em relação à Coligação União do Tocantins em razão da falta de representação e pela superação da preliminar de preclusão do direito de resposta. No mérito, decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e provimento do recurso para cassar a decisão de 1º grau, haja vista a ausência de ofensa no texto dito ofensivo. Vencidos os Juízes Dalva Magalhães e

Pluagalhas

ista a ausência de Palva Magalhães e Paulo Idêlano, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso, por vislumbrarem ofensa no texto dito ofensivo.

AUTOS: 3.686/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS-TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA **RECORRENTE**: A COLIGAÇÃO TEM QUE MUDAR (ADV. DR.

ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA)

RECORRIDO: A COLIGAÇÃO UNIÃO DO TOCANTINS (ADV.

DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: O Tribunal decidiu, preliminarmente e por unanimidade, pela desnecessidade de apresentação da fita que contém o debate entre candidatos. No mérito, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter inalterada a decisão de 1ª grau, haja vista o texto da resposta não corresponder ao texto ofensivo.

Em seguida o Des. José Neves assumiu a presidência dos julgamentos ante a ausência ocasional do Sr. Presidente.

AUTOS: 3.685/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS-TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: A COLIGAÇÃO TEM QUE MUDAR (ADV. DR.

ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA)

RECORRIDO: JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS (ADV.

DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e provimento do recurso para cassar a sentença de 1º grau com a devolução ao recorrente, do tempo efetivamente usado pelo recorrido, a ser subtraído da Coligação União do Tocantins por ser o eleitor recorrido filiado a partido que pertence a esta. Vencidos os Juízes Dalva Magalhães e Paulo Idêlano, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AUTOS: 3.683 e 3.684/96 - Julgados em conjunto.

PROCEDÊNCIA: PALMAS-TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: A COLIGAÇÃO TEM QUE MUDAR (ADV. DR.

ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA)

Buagalher

Mongh

RECORRIDO: O SR. JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS (ADV.

DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e provimento do recurso para cassar a sentença de 1° grau, com a devolução ao recorrente, do tempo usado para a veiculação do direito de resposta, a ser subtraído da Coligação União do Tocantins por ser o eleitor recorrido filiado a esta. Vencidos os Juízes Dalva Magalhães e Paulo Idêlano, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AUTOS: 3.682/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS-TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: A COLIGAÇÃO TEM QUE MUDAR (ADV. DR.

ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA)

RECORRIDO: O SR. JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

(ADV. DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e provimento do recurso para cassar a sentença de 1º grau, em razão da falta de adequação do texto ofensivo e a resposta, devolvendo-se ao recorrente o tempo usado para a veiculação do direito de resposta, a ser subtraído da Coligação União do Tocantins por ser o eleitor recorrido filiado a esta. Vencidos os Juízes Dalva Magalhães e Paulo Idêlano, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 19:00 horas e 10 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas, 19 de setembro de 1996.

Desembargador CARLOS SOUZA

Presidente

Buagalhas

Marah

Desembargador JOSÉ NEVES Vice-Presidente/Corregedor

Juiz MARCEŁO COSTA

Juíza ADELINA GURAK

Duagalhas

Juiza DALVA MAGALHÃES

Juiz PAULO IDÊLANO

Juiz LEPTE NETO

Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral